Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 901 – DE: 17 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI ABRIL O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA "MAL DE PARKINSON" E APOIO AOS QUE MANIFESTAM A DOENÇA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA" – DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **PROJETO DE LEI Nº 005/2020 DE 15.06.2020, DE AUTORIA DO EDIL LUAN SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril para divulgação e conscientização sobre a doença Mal de Parkinson e de apoio aos que manifestam a doença no Município de Igarapava, a ser realizado anualmente.

Art. 2º. No mês de abril a Administração Municipal poderá desenvolver programas e ações de conscientização do Mal de Parkinson, especialmente sobre a identificação prematura dos sintomas e sinais da doença, tanto pelos profissionais de saúde, como pela população em geral, através de esclarecimentos sobre os problemas relacionados à doença.

Parágrafo único. Os programas e ações poderão ser realizados mediante:

I -integração das pessoas portadoras da enfermidade;

II -esclarecimentos à população sobre as peculiaridades da doença, destacando suas limitações, necessidades e potencialidades inerentes aos portadores;

III – divulgação dos serviços de saúde já existentes no Município para fins de diagnóstico e tratamento da doença Mal de Parkinson, bem como principais sintomas e benefícios de apoio familiar, comunitário e dos poderes públicos;

IV -promoção de seminários, palestras e atividades similares, com a finalidade de efetivar trocas de experiências e informações

entre profissionais de Saúde e pessoas em geral com interesse no assunto;

V -estabelecer o desenvolvimento de estratégias pelo Poder Público, viabilizando o acesso dos portadores da doença Mal de Parkinson a tratamentos multidisciplinares no âmbito ambulatorial e hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezessete de Junho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefia de Planejamento e Metas